

PORTARIA Nº438/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 03457456/2019 - VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, **RESOLVE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/19 até 31/12/22, da **cessão** formalizada através da Portaria nº 456/2018, datada de 25/08/18, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/08/18, do servidor **CARLOS ROBERTO AGUIAR**, Engenheiro Civil, matrícula nº 001367-1-9, lotado na Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, junto ao gabinete do Deputado Estadual Agenor Neto. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de julho de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 014/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**. OBJETO: **Contratação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de Apoio Administrativo na SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 20190017 e a Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 10.754.960,04 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos) pagos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 46100002.04.122.500.22232.03.3390370 0.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019 SIGNATÁRIOS: Ronaldo Lima Moreira Borges - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Paulo Aragão de Almeida Filho - Representante Legal Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº02/2019.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DA DIFERENÇA DE VALORES RETROATIVOS DAS CONTRAPRESTAÇÕES MENSIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2010, PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERLDO CASTELO – “ESTÁDIO CASTELÃO”.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP instituídos pela Lei nº 14.391, de 07 de julho de 2009, regulamentados pelos Decretos nº 29.801, de 10 de julho de 2009, e 30.366, de 23 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Art. 14 da mencionada Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de o Conselho em opinar acerca de atualização do valor da contraprestação mensal do Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2010, celebrado entre a Secretaria do Esporte e a sociedade de propósito específico Arena Castelão – Operadora de Estádio S/A, encerrado em 13 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Reter o pagamento da diferença de valores retroativos à Concessionária, na forma do artigo 5º, inciso X, da Lei nº 11.079 de 2004, conforme Parecer nº 0641 de 2019 da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, em razão da pendência de pagamento de indenização ao erário por danos atestados e reconhecidos aos Bens Reversíveis vinculados à Concessão.

Art. 2º Sobrestar o exame do processo nº 10283040/2018, que se refere ao 8º reajuste da Contraprestação Mensal, no aguardo da conclusão do processo de reversibilidade dos bens vinculados à concessão.

Art. 3º Reportando-se aos ofícios 869/2018 e 570/2019 da Seplag e a Resolução do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas nº 06/2018, determinar que a Sejuv adote providências para conclusão do processo de reversibilidade dos bens vinculados a Concessão, objetivando atestar possíveis danos e, assim, viabilizando ao Estado obter as devidas indenizações, inclusive judicialmente caso necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 06 de maio de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, respondendo
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADOR DO CGPPP
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
José Elcio Batista
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Lucio Ferreira Gomes
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº03/2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO ENVIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, O RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTÁDIO CASTELÃO, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO a necessidade de envio de relatório circunstanciado de desempenho dos contratos de PPP à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados. RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Secretário de Estado da Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV) a enviar o Relatório de Desempenho correspondente ao período de julho a dezembro de 2018, referente ao contrato de Parceria Público-Privada destinado à reforma, construção, ampliação, adequação, modernização, operação e manutenção do Estádio Plácido Aderaldo Castelo (Castelão) localizado no município de Fortaleza, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo atende ao que está disposto no §2º, do Art. 3º do Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.612, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 06 de maio de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, respondendo
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADOR DO CGPPP
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
José Elcio Batista
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Lucio Ferreira Gomes
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº04/2019.

DISPÕE SOBRE A CONSULTA TÉCNICA DA SEJUV REFERENTE ÀS SOLICITAÇÕES DO CEARÁ SPORTING CLUB DE ATIVAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO NA ARENA MULTIUSO NOS JOGOS EM QUE O CLUBE FOR MANDANTE, DURANTE O PERÍODO DE GESTÃO DIRETA DO EQUIPAMENTO PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP instituídos pela Lei nº 14.391, de 07 de julho de 2009, regulamentados pelos Decretos nº 29.801, de 10 de julho de 2009, e 30.366, de 23 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Art. 14 da mencionada Lei, e CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV), por meio do processo nº 02371108/2019, para que este Conselho opinasse acerca da possibilidade de personalização da Arena Multiuso, RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que as competências deste Conselho não abrangem temas relacionados à projetos e contratos geridos pela administração direta do Estado, não sendo de sua atribuição, portanto, deliberar sobre a possibilidade de personalização da Arena Multiuso, uma vez que o equipamento se encontra sob administração direta da SEJUV.

Parágrafo Primeiro Este Conselho recomenda que os estudos para viabilidade econômico-financeiro utilizados para a montagem do novo Edital e Minuta de Contrato da concessão sejam considerados para a tomada de decisão da Sejuv durante a administração direta do equipamento em questão.

Parágrafo Segundo Importante ressaltar que foi considerada uma receita proveniente de “namming rights” que chega ao montante aproximado de R\$ 4 milhões a partir do décimo ano de vigência do contrato.

